



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.230, de 04 de setembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 5.344

Autor: Neném Brêda

**CRIA O PROJETO ESCULTURA
NAS RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Fica criado o Projeto Esculturas nas Ruas.

Art. 2º. Serão produzidas e adquiridas pelo Município de Maceió, 10 (dez) esculturas a serem implantadas em pontos da cidade que serão definidos em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Maceió e o Conselho Municipal de Educação e Fundação Municipal de Ação Cultural.

Art. 3º - As esculturas serão selecionadas a partir de seu projeto gráfico, através de concurso público, com comissão julgadora composta de cidadãos de reconhecida capacidade e cultura, habitantes da cidade de Maceió e em data a ser posteriormente regulamentada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 04 de setembro de 2002.


KÁTIA BORN
Prefeita.

Publicação no DOM
5 1 9 2002
Encarregado





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.230, de 04 de setembro de 2002.

PROJETO DE LEI Nº 5.344

Autor: Neném Brêda

**CRIA O PROJETO ESCULTURA
NAS RUAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º - Fica criado o Projeto Esculturas nas Ruas.

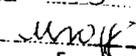
Art. 2º. Serão produzidas e adquiridas pelo Município de Maceió, 10 (dez) esculturas a serem implantadas em pontos da cidade que serão definidos em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Maceió e o Conselho Municipal de Educação e Fundação Municipal de Ação Cultural.

Art. 3º - As esculturas serão selecionadas a partir de seu projeto gráfico, através de concurso público, com comissão julgadora composta de cidadãos de reconhecida capacidade e cultura, habitantes da cidade de Maceió e em data a ser posteriormente regulamentada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 04 de setembro de 2002.


KÁTIA BORN
Prefeita.

Publicação no DOM
5 1 9 102

Encarregado

